



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

CONTRATO Nº. 026/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E FRANCINEIDE DA SILVA NUNES OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.567/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, **EDSON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, casado, RG Nº 622.274 SSP-PI e CPF Nº 229.353.633-53, residente na localidade Carrapicho, denominado Sítio Ribeirão - CEP.: 64.890-000 em Brejo do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **FRANCINEIDE DA SILVA NUNES**, brasileira, casada, portador de Carteira de Identidade nº. 3.162.268 SSP/PI e do CPF Nº 045.821.023-44, COREN: 912.426 residente e domiciliado na localidade Baixão do Horacio s/n – zona rural – CEP.: 64895-000 Brejo do Piauí, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Téc. Em Enfermagem, na equipe da Zona Rural, lotado junto o Unidade Básica de Saúde do Município de Brejo do Piauí-PI .

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando *40 (quarenta) horas* semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$937,00(nove centos e trinta e sete reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula terceira ocorrerá através de depósito em conta bancária agencia nº. 0906-7 Conta poupança 31245-2, Banco do Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brejo do Piauí-PI, 01 de agosto de 2017.

EDOSN RIBEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCINEIDE DA SILVA NUNES
TEC. EM EMFERMAGEM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: 95859160372

Nome: 992764.37304